



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 589/2002

Publicado	
Nº 1096	FL. 3-
DATA: 27 / 09 / 2002	
ORÇAO Trés. minérios	

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual de 2002, e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Bento Chimelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, conforme determina o Inciso II, do Art. 41 da Lei nº 4320/64, a abrir no orçamento anual de 2002, crédito adicional especial no valor de R\$ 241.162,41,00 (duzentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), conforme especificação a seguir:

ÓRGÃO.....9.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
UNIDADE.....09.03 DIVISÃO DE OBRAS
FUNÇÃO.....15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO.....451 INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA.....1501 NOSSA CIDADE
PROJETO.....15.451.1501.1-025 PAVIMENTAÇÃO DA RUA NAGIB ELIAS E
RECAPE ASFÁLTICO DA RUA MANOEL
MULLER DE SIQUEIRA

DESPESA

4.0.00.00.00 DESPESA DE CAPITAL	R\$ 241.162,41
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS	R\$ 241.162,41
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$ 241.162,41
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 241.162,41

Artigo 2º - Como recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decreto específico, serão utilizados as receitas provenientes de transferências voluntárias, provenientes dos Convênios nº 604/2002 e



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
ESTADO DO PARANÁ

950/2002, firmados com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, no valor de
R\$ 241.162,41.

- a- O crédito aberto deverá corresponder à efetiva transferência e liberação financeira do recurso proveniente dos convênios;
- b- O saldo existente do convênio, que não for repassado durante o exercício deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, em 24 de setembro de 2002.


BENTO CHIMELLI

Prefeito Municipal